



LEI Nº 1.156/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇASCIVIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação das Lideranças Civas de Carlinda/MT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º de inscrição 30.500.550/000-30 para custeio e realização da 12ª EXPOLINDA.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização da 12ª EXPOLINDA até o limite de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Art. 3º: Deverá no Termo de Parceria conter as dotações que suportarão as despesas a ser custeadas pelo Município de Carlinda para a realização da 12ª EXPOLINDA.

Art. 4º: Anexo a presente Lei consta a Minuta do Termo de Parceria a ser celebrado entre o Município de Carlinda e a Associação das Lideranças Civas de Carlinda/MT.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 26 de Abril de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal